



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVASF BOLSA PERMANÊNCIA

EDITAL 01/2010 – PROIN

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), por meio de sua Pró-Reitoria de Integração (PROIN), torna público o presente edital que regulamenta o processo seletivo de estudantes de graduação para o Programa de Assistência Estudantil – PAE na modalidade de Bolsa Permanência, de acordo com os critérios e condições aqui definidas.

CAPÍTULO I Do Objeto e Condições de Participação

Art. 1º - O presente edital tem por objetivo a concessão de apoio financeiro para estudantes de graduação devidamente matriculados, que serão selecionados prioritariamente conforme critério socioeconômico.

Art. 2º - A Bolsa Permanência deve ser utilizada preferencialmente para atendimento às necessidades de moradia, alimentação e transporte dos estudantes.

Art. 3º - O número de Bolsas Permanência previsto é de 330 (trezentos e trinta) bolsas referentes ao 1º período letivo de 2010 em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da Univasf.

Art. 4º - O valor da bolsa permanência será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 1º - O valor da bolsa permanência para os estudantes do campus de Ciências Agrárias será proporcional a 33% do valor total da Bolsa Permanência, equivalente a R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos), visto que estes estudantes serão contemplados com 22 refeições/mês na cantina do campus e com o transporte estudantil.

Art. 5º - O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do(a) estudante, informada no ato de inscrição,



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

Art. 6º - Serão contemplados os(as) estudantes regularmente matriculados em curso de graduação da Univasf; que participarem do processo seletivo e que atendam aos seguintes requisitos:

- I – Apresentar vulnerabilidade socioeconômica
- II - Não ter vínculo empregatício nem outra atividade remunerada
- III– Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior Pública
- IV– Não ser diplomado em qualquer curso de graduação

§ 1º – É considerado vulnerável socioeconomicamente o(a) estudante que comprove renda familiar *per capita* igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo e meio.

§ 2º - Os requisitos acima, seus respectivos pesos, formas de produção e procedimentos de classificação são detalhados no ANEXO I edital.

CAPÍTULO II

Das inscrições

Art. 7º - As inscrições serão realizadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) através do site da PROIN www.proin.univasf.edu.br no período de **08 a 19/03/2010**, inclusive a apresentação dos documentos pessoais e familiares (cópias escaneadas).

§ 1º - O candidato poderá apresentar cópia dos documentos pessoais e familiares nos Núcleos de Apoio aos Discentes (NADs) em envelope lacrado e identificado (nome e curso) no período de 08 a 19/03/2010 de segunda a sexta-feira das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 horas

Art. 8º - Os documentos referidos no artigo anterior são os seguintes:

- I – Comprovante de matrícula em curso de graduação da UNIVASF;
- II – Último comprovante de renda dos pais, responsáveis, ou conjugue e dependentes do núcleo familiar que exerçam atividade remunerada (contra-cheque, declaração de autônomo, carteira de trabalho, comprovante Bolsa Família);
- III – Declaração por escrito, do(a) candidato(a), informando ser ou não beneficiário(a) de bolsa, de ajuda de custo ou de qualquer outro rendimento, inclusive salários, vencimentos ou pensões de qualquer natureza;
- IV – Última declaração de imposto de renda, quando for o caso, dos pais, responsáveis ou conjugue;
- V- Identidade ou certidão de nascimento dos dependentes da família (filhos, esposa, irmãos, pais ou responsáveis);



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

VI – 01 fotografia 3x4;

VII – Cópia de comprovante de residência da família e/ou do estudante (contrato de aluguel, financiamento, outros).

Art. 9º - Os requerimentos de inscrição e os documentos apresentados serão analisados pela Equipe Técnica da PROIN, a quem cabe, se entender necessário, convocar o(a) candidato(a) para esclarecimento documental.

Art. 10 - Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta dos documentos relacionados no Art. 8º ou quando for comprovadamente inverídica qualquer das declarações apresentadas.

Parágrafo Único – Será igualmente indeferido o requerimento, caso o(a) candidato(a) deixe de cumprir as exigências feitas para fins de esclarecimentos documental, nos termos deste edital.

CAPÍTULO III

Da Seleção e Resultado Final

Art. 11 – O processo seletivo será realizado por equipe técnica composta de assistente social e servidores especialistas designados pela PROIN

Art. 12 – O resultado parcial da seleção será divulgado no dia **24/03/2010**, no site da PROIN (www.proin.univasf.edu.br) e nos quadros de aviso dos Núcleos de Apoio aos Discentes (NADs).

§ 1º - O prazo para recursos será de **25 e 26/03/2010**, devendo estes serem apresentados *on line* em formulário padrão disponível no site da PROIN (www.proin.univasf.edu.br)

Art. 13 - O resultado final da seleção será divulgado no dia **31/03/2010**, no site da PROIN (www.proin.univasf.edu.br) e nos quadros de aviso do Núcleos de Apoio aos Discentes (NADs).

Art. 14 – A classificação (parcial e final) será de acordo com a pontuação alcançada pelo(a) candidato(a) mediante os indicadores e respectivos pesos previstos no ANEXO I deste edital.

CAPÍTULO IV

Da Permanência

Art. 15 – A permanência dos(as) estudantes selecionados para a Bolsa Permanência obedecerá às seguintes normas:



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

I – O(a) bolsista deve prestar, sempre que solicitado, as informações necessárias para o desenvolvimento das atividades do Programa de Assistência Estudantil da Univasf (PAE)

II – Participação em, no mínimo, 4 (quatro) eventos acadêmicos: científicos e/ou culturais e/ou esportivos da Univasf

III – Apresentação à PROIN durante ou ao final do período de vigência da seleção de cópias de certificados ou declarações de participação nas atividades previstas no item anterior

Parágrafo único – A não observância às normas relacionadas no Art. 15, implicará no desligamento do(a) bolsista do Programa de Assistência Estudantil (PAE) e no cancelamento da bolsa de permanência, bem como a não participação na próxima seleção do PAE.

CAPÍTULO V

Dos Recursos Financeiros

Art. 16 - Os recursos financeiros de que trata o presente Edital, são oriundos do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo MEC, mediante Portaria Normativa 39, de 12 de dezembro 2007.

§ 1º - O pagamento da bolsa permanência dar-se-á em 5 (cinco) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, sendo:

- 1ª parcela – até 30/04/2010
- 2ª parcela – até 31/05/2010
- 3ª parcela – até 30/06/2010
- 4ª parcela – até 31/07/2010
- 5ª parcela – até 31/08/2010

Parágrafo Único – O pagamento da bolsa de apoio acadêmico está condicionado à disponibilidade financeira da Univasf proveniente de repasse do MEC para esta finalidade.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 17 - A PROIN reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

§ 1º - A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que implique direito de indenização de qualquer natureza.

Petrolina, 04 de março de 2010.

Prof. Deranor Gomes de Oliveira
Pró-Reitor de Integração



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração - PROIN
Rua José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Bloco 01, Petrolina – PE, CEP. 56304-205
Telefax: (87) 3862-9375

ANEXO I

Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos a Bolsa Permanência

INDICADOR	FORMA DE POTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato(a) será atribuída uma pontuação relativa a RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 765,00) será atribuída pontuação igual a 1,00 e à menor (igual a R\$ 0,00) será atribuída pontuação igual a 10,00 As demais receberão pontuação proporcional(*)	4
Origem Escolar (OE)	Ser beneficiário do sistema de acesso via programa de reserva de vagas da Univasf (ação afirmativa). 10,00 pontos	2,5
	Não ser beneficiário do sistema de acesso via programa de reserva de vagas (grande concorrência) 5,00 pontos	
Origem Domiciliar (OD)	Reside separadamente da família. 10,00 pontos	1,5
	Não reside separadamente da família. 5,00 pontos	
Critério de desempate	A idade maior será utilizada como critério de desempate	-

(*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 0,00 = 10

R\$ 0,01 a R\$ 95,62 = 5

R\$ 191,25 a R\$ 381,00 = 2,5

R\$ 382,50 a R\$ 764,00 = 1,25

R\$ 765,00 = 1

ATENÇÃO: O resultado final será a média ponderada obtida do seguinte cálculo:

$$Nota = \frac{RPC \cdot 4 + OE \cdot 2,5 + OD \cdot 1,5}{8}$$